

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0015/2025
Nº DO PE NO SISTEMA 90015/2025

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, **e da Lei nº 14.133/2021 no que couber**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de material de limpeza, a serem adquiridos de forma fracionada, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 05/08/2025

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **24/07/2025**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 24 de julho de 2025.

Soraya Rodrigues

Pregoeira

¹https://www.banpara.b.br/PortallImagens/3kpl3ekj/regulamento-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos-do-banpar%C3%A1_v6.pdf?mode=pad&rnd=132851667259500000

VISTO JURÍDICO

PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025**Nº DO PE NO SISTEMA 90015/2025****EDITAL**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 163/2019** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei n. 14.133/2021 no que couber, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de material de limpeza, a serem adquiridos de forma fracionada, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

1.1.3. Tipo de Variação: Percentual de 5%

1.1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.5. CRITÉRIO DE VALORES: Valor estimado.

1.1.6. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **05/08/2025**, às 10h (horário de Brasília) no sistema de licitações www.gov.br/compras.

1.1.7. Na presente licitação, a fase de habilitação NÃO antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

1.2.A adjudicação será POR ITEM, respeitados os valores máximos estimados. Os itens **1,4,13,15,20,32,35 e 37** serão para **ampla participação** e os itens **2,5,14,16,21,33,36 e 38** serão **cotas reservadas** e os itens

VISTO JURÍDICO

3,6,7,8,9,10,11,12,17,18,19,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,34 e 39, serão para participação exclusiva de micro e pequenas empresas.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.gov.br/compras, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO
--

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;

h) Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.1.1 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.2. Não será admitida a participação:

- a)** Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO III** do presente edital.
- b)** De cooperativas.
- c)** De empresas que estejam sob falência.
- d)** De empresas reunidas em consórcio

2.3. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3.2. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

2.4. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.5. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) Publicação do edital:
 - I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a **8 dias úteis** tendo em vista o art. 39 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).
- b) Credenciamento no sistema de licitações:
 - I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
 - I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações se dará conforme abaixo:
 - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
 - ii. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - iv. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

v. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes a inserção de documentos, na forma do disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão e não alterem a substância das propostas. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.

vi. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

f) Avaliação das condições de participação:

I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:

i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.

ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.

g) Apresentação de lances:

I. A apresentação de lances no sistema se dará conforme abaixo:

i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta

etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

- vi.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- h)** Negociação:
 - I.** Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.
- i)** Verificação de efetividade dos lances ou propostas:
 - I.** A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.
 - II.** Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
 - III.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- IV.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- V.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- VI.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- VII.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- VIII.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- IX.** O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
- X.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
- XI.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- XII.** O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

j) Julgamento:

a) O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO**.

k) Habilitação:

a) *A habilitação será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação, com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.*

l) Declaração de vencedor:

a) Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

a) Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.

n) Adjudicação e homologação;

a) A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeao.gov.br/servicos-cidadao/aceso/#!/primeiro-aceso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 23h59 (horário local) do **2º (segundo) dia útil** antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia **01/08/2025**.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no art. 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente:

- i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 No sistema, **deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, se houver**, contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros

6.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

7 JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO** e, nos termos do item 3 do art. 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2 Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

- iii. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, de acordo com a legislação vigente.
- iv. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema
- v. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- vi. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- vii. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6 Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.6 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

8.7 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.8 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2 O(a) pregoeiro(a) irá conceder **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos** para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa oferte lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Compras.gov.br.

9.1.3 A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ADENDO I do Termo de Referência – ANEXO I deste edital**, deve constar conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.9. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c)** O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d)** O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e)** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f)** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.11. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

10.1.1. O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital, por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.gov.br/compras.

10.1.2 A proposta inicial de participação poderá ser inserida, substituída ou retirada do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, **entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação**:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigência do **item 9.1 do Termo de Referência, ANEXO I** deste edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira exigidos no **item 9.2 e seus subitens** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

10.5. REGULARIDADE FISCAL: O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **FEDERAL** (inclusive dívida ativa), **ESTADUAL** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **MUNICIPAL** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).

b.1) No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela **fazenda pública municipal ou estadual**, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, **o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1 Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Compra.gov.br junto com a documentação, conforme **item 10.1** acima.

10.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9 O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a)** Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b)** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e)** Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11 Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

10.12 O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, **deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ**, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.13 É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.14 Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada

por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.15 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11 RECURSOS

7.1. Dos atos do Pregão caberá recurso que dependerá de manifestação da licitante, no prazo de 10 (dez) minutos, ao final da fase de julgamento de propostas e ao final da fase de habilitação da sessão pública, em campo específico do sistema eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para **cpl-1@banparanet.com.br**, sob pena de preclusão do direito.

7.2. Caso alguma licitante manifeste, no prazo estabelecido acima, intenção de recurso, o Pregoeiro definirá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

7.3. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas a se desejarem, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, que serão contados a partir do encerramento do prazo concedido à recorrente.

7.4. As razões e as contrarrazões de recurso referidas nos subitens acima, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema,

7.5. O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o(a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6 Apresentadas as razões e contrarrazões, **o (a) pregoeiro (a) e a autoridade competente disporão de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliação da decisão do (a) pregoeiro(a) sua decisão. O (A) pregoeiro (a) deverá dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) Se acolher as razões recursais e a autoridade competente acompanhar a decisão do (a) pregoeiro(a), deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) Se não acolher as razões recursais e a autoridade competente acompanhar a decisão do (a) pregoeiro (a) , deverá continuar com o fluxo normal do processo mantendo o resultado da licitação.

11.1 No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.2 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ, no site www.gov.br/compras , no Portal Compras Pará e no Diário Oficial do Estado do Pará.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro da Campina – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

11.5 Apenas serão recebidas e analisadas **as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br**, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl-1@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

12.2 Na fase de adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Adjudicar o objeto e Homologar a licitação;
- c)** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- d)** Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

- i. O vício de legalidade for convalidável; ou
- ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
- iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao(à) pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 Em conformidade com o art. 2º, do **Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente **será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, **deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura da Nota de Empenho**, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor melhor classificado será convocado para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato/nota de empenho.

13.2 A contratação formalizar-se-á mediante **de Nota de Empenho**, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

13.3. Quando houver a necessidade efetiva da aquisição, o BANPARÁ **convocará o fornecedor para a assinatura da Nota de Empenho**, conforme minuta que integra o presente edital.

13.3.1. A convocação tratada pelo item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir a contratação por inadimplência, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.5. Todas as disposições sobre a Nota de Empenho estão previstas na minuta da Nota de Empenho, documento anexado ao edital.

13.6 Na presente licitação **não** será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos.

13.7 A partir de 1º/06/2024, na forma da Lei Estadual nº 8.873/2019 e sua regulamentação (Decreto Estadual n. 2.623/2022 e IN nº 18/2023-SEFA), previamente à emissão do instrumento contratual ou seu substitutivo e à realização do(s) pagamento(s), será procedida a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual – CADIN/PA.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b)** Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c)** Não assinar **a Nota de Empenho** ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- d)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e)** Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f)** Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo (conforme art. 155, X, da Lei 14.133/2021).

15.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g) Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

15.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

15.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

15.5. As penalidades referentes à inexecução **da Nota de Empenho** estão estabelecidas na minuta **da Nota de Empenho - ANEXO IV** deste edital.

16. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou **da Nota de Empenho** dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

16.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

16.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

16.4 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

16.5 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;
- c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

16.6 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

16.7 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

16.8 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/201.

16.9 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.14.133/2021, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

16.10 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.11 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

16.12 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 20 do Decreto nº 11.129/2022.

16.13 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16.14 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

17. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Serão incluídos na Ata de registro de preços o registro:

17.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem e classificação da licitação;

17.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2 Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, observado que:

17.2.1 o registro a que se refere o subitem 1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário na ata de registro de preços;

17.2.2 para fins da ordem e classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, ou

17.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor signatário ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata de registro de preços.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

18.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

18.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ, no Portal Compras Pará e, adicionalmente, no site www.gov.br/compras, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

18.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

18.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

18.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

18.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.11. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

18.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

18.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

18.16. Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, 14.133/2021 no que couber, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

18.16.1. Os licitantes devem estar cientes de que as declarações exclusivas da Lei 14.133/2021 (reserva de cargos para pessoas com deficiência e reserva de

cargos para aprendizes) não são obrigatórias para a licitação do Banco e que o clique no campo obrigatório não gera efeitos para esta licitação.

18.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

17.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

Belém-Pará, 24 de julho de 2025.

Soraya Rodrigues

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –MATERIAL DE LIMPEZA 2025/2026

1 Objeto

Registro de Preços para aquisição de **material de limpeza**, a serem adquiridos de forma fracionada, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Parcelamento do objeto

- a. A entrega do material será mensal, considerando o atendimento de material para todas as Unidades do Banpará localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará.
- b. O objeto desta licitação será entregue em 15 dias após recebimento do Empenho.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 razão da necessidade da contratação:

- a. Tem como finalidade a aquisição do tipo menor preço de material de limpeza, para reposição de estoque e atender demandas das Unidades existentes.
- b. Fornecimento de material de limpeza em complemento ao serviço de limpeza que atende todas as Unidades do Banco, considerando a escolha do material usado para higienização dos espaços de trabalhos, visando o controle e utilização correta dos itens de limpeza, conforme as características de sustentabilidade em suas dimensões social, econômica e ambiental.

2.2 A demanda do BANPARÁ tem como base as seguintes informações e histórico de necessidades:

O quantitativo a ser adquirido, baseia-se na quantidade atendida nas Unidades assim como reserva técnica 2024.

3 REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Mecanismo de Compras Conjuntas pelo Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 Argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras conjuntas utilizando-se do Sistema de Registro de Preços:

3.1.2 Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a utilização de um pregão eletrônico para registro de preços culminaria em apenas um único **certame para diversas contratações**, de forma a atender as necessidades das unidades do Banco em todos os Municípios do Estado do Pará, de acordo com os prazos estabelecidos para as inaugurações/ampliações/revitalizações.

3.2 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o Banco, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação. A adoção do Sistema de Registro de Preços se dá em razão de economicidade, redução dos esforços administrativos para compras parceladas e segurança Jurídica na aquisição do quantitativo efetivamente necessário. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema,


Ana Cristina S. Pereira
Advogada
OAB- 89988

VISTO JURÍDICO

prorrogáveis por igual período nos termos do art. 30 do Decreto Estadual 2.121/2018. Após a assinatura da ata serão emitidos Notas de Empenhos para a aquisição dos materiais de limpeza.

3.3 Não serão aceitas Adesões à presente Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes;

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços por tratar-se de aquisição de bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado

4.1 Justificativa da adoção da Modalidade indicada:

4.1.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento de licitação. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela (s) empresa (s).

4.2 O presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

4.3. Considera-se estar sendo licitado, bens comuns, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e o objeto é comercializado por mais de uma empresa no mercado.

5 Das Restrições de competição previstas em Lei

No tocante as restrições previstas por Lei, tratando-se da modalidade pregão, será utilizado o critério de empate ficto na fase de lances em até 5%, podendo a empresa enviar lance em sentido de finalizar o certame como a proposta de menor valor. Os itens **1,4,13,15,20,32,35 e 37** serão para **ampla participação** e os itens **2,5,14,16,21,33,36 e 38** serão cotas reservadas às **micro e pequenas empresas** sendo que, nos casos em que não houver micros ou pequenas empresas aptas ao fornecimento, poderá o item ter convocação das empresas de médio e grande porte nos termos da legislação pertinente. Os itens **3,6,7,8,9,10,11,12,17,18,19,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,34 e 39** serão para **participação exclusiva de micro e pequenas empresas**. Tais restrições tem o objetivo de atender a Lei Complementar 123/06 no atinente aos benefícios instituídos as micro e pequenas empresas nas licitações.

5.1 Da vedação da participação de consórcios

a) Na presente licitação será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio tendo em vista a grande quantidade de fornecedores serem capazes de fornecer os objetos da presente licitação.

5.2 Da vedação de subcontratação:

- a) Na presente aquisição será vedada a subcontratação para o fornecimento dos bens. Será aceita subcontratação somente nos serviços de frete, que ocorrerá por conta da empresa contratada, o qual já deverá prever em sua proposta de preços tal despesa

6. Modo de Disputa

Aberto/Fechado

6.1 Tipo de variação:

A variação entre lances deverá ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) entre os lances incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir.

6.2 Critério de Valores:

Valor estimado por item.

6.3 Critério de Julgamento:

Menor Preço.

7 Da Especificação dos Itens

MATERIAL DE LIMPEZA

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 004.011.001	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM: embalagem de 1 litro, para limpeza em geral e uso doméstico, não aromatizado, com teor alcoólico 70° a 72° INPM, com selo INMETRO, validade mínima de 03 anos. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, peso líquido e registro no MS. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.011.001	Litro	7.500	COTA PRINCI PAL

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUANTIDADE	OBS
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 004.011.001	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM: embalagem de 1 litro, para limpeza em geral e uso doméstico, não aromatizado, com teor alcoólico 70° a 72° INPM, com selo INMETRO, validade mínima de 03 anos. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, peso líquido e registro no MS. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.011.001	Litro	2.500	COTA RESERVADA ME/EPP ITEM 1
3	DESODORIZADOR 004.005.001	DESODORIZADOR DE AR - com aroma suave, na proporção de 1.300 fragrâncias de LAVANDA, 1.300 de TALCO e 1.400 FLORAL. Composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume diversos com $\cong$ 400ml/240g, registro MS, validade mínima de 03 anos. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.005.001	Frasco	4.000	EXCLUSIVO ME/EPP
4	DESINFETANTE 004.007.001	DESINFETANTE bactericida para piso e banheiro, em frasco plástico resistente de 5 litros, com aroma suave: na proporção de 1.200 lavanda, 1.200 floral, 1.300 jasmim, perfume com essências de lavanda e floral e jasmim, solúvel em água, com PH (sol 1%-9,0-10,0). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do	Bomba	2.775	COTA PRINCIPAL

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
		produto e peso líquido. Similar ao desinfetante Econômico. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.007.001			
5	DESINFETANTE 004.007.001	DESINFETANTE bactericida para piso e banheiro, em frasco plástico resistente de 5 litros, com aroma suave: na proporção de 1.200 lavanda, 1.200 floral, 1.300 jasmim, perfume com essências de lavanda e floral e jasmim, solúvel em água, com PH (sol 1%-9,0-10,0). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Similar ao desinfetante Econômico. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.007.001	Bomba	925	COTA RESERVADA ME/EPP ITEM 4
6	ALCOOL EM GEL 004.011.002	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70° INPM para higienização das mãos Álcool em Gel 70° INPM Frasco de 500 ML para higienização das mãos, bactericida antisséptico com extrato de Aloe Vera ou similares. Dermatologicamente testado. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cod: 004.011.002	Frasco	3.000	EXCLUSIVO ME/EPP
7	ALCOOL ISOPROPILICO 004.011.003	ALCOOL ISOPROPILICO. Forma de entrega: embalagem de 1 litro. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cod: 004.011.003	Litro	600	EXCLUSIVO ME/EPP

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
8	ÁGUA SANITÁRIA 004.001.001	ÁGUA SANITÁRIA frasco 5 litros: Para limpeza e clareamento de pisos vinílico (branco), vasos sanitários e azulejos de banheiros e cozinhas, com no mínimo 2% de cloro ativo, envasada em frasco plástico resistente de 5 litros, que impeça a ação de luz solar; O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.001.001	Bombo na	3.300	EXCLUS IVO ME/EPP
9	DETERGENT E 004.012.002	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS frasco 500 ml: detergente líquido neutro para lavar louças, embalagem plástica de 500ml, com tampa de bico econômico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Similar ao detergente Econômico). Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.012.002	Frasco	6.000	EXCLUS IVO ME/EPP
10	LIMPADOR MULTIUSO 004.012.001	LIMPADOR MULTIUSO frasco 500ml, limpador de uso geral, registro no MS, com fragrância suave na proporção de 1.300 com aroma laranja, 1.300 limão e 1.400 tradicional; indicado para a remoção instantânea de gorduras, poeiras, riscos em quaisquer superfícies laváveis como fórmica, plástico, aço esmaltado, pinturas, etc. Ideal para limpeza geral de cozinha, banheiros, pisos, eletrodomésticos, gabinetes e teclados de	Frasco	4.000	EXCLUS IVO ME/EPP

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
		computador, totalmente solúvel em água e com PH de 10,0-11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: validade no mínimo de 12 meses rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.012.001			
11	LIMPADOR PORCELANA TO 004.012.003	LIMPADOR P/ MANUTENÇÃO DE PORCELANATO E PISO FRIO , embalagem 5 litros - Alto poder de ação e baixa espuma; - Não mancha e nem retira o brilho dos pisos; - Frasco plástico resistente de 5 litros, com aroma suave; - Proporciona limpeza rápida e eficiente em superfícies sujas e gordurosas; - Composição: Solvente; Alcalinizante; Tensoativo aniônico; Coadjuvante; Dispersante e veículo. Princípio ativo: Butil glicol - Produto similar ao Reflex Plus - O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.012.003	Bombo na	125	EXCLUS IVO ME/EPP
12	SAPONÁCEO 004.002.001	SAPONÁCEO EM PÓ 300gr Registro no MS, validade mínima de 12 meses, com detergente, aromas diversos. Embalagem plástica de 300 gr. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.002.001	Frasco	1.000	EXCLUS IVO ME/EPP

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
13	SACO REFORÇADO 100L 004.013.002	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO 100 litros - Conforme Normas da ABTN: Saco plástico reforçado para lixo, alta densidade 0,30 micras, do tipo 1, na cor preta, com capacidade para 100 litros, com matéria prima não reciclada em pacotes com 05 unidades, conforme norma IPT.NEA.59. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.013.002	Pacote	12.000	COTA PRINCIPAL
14	SACO REFORÇADO 100L 004.013.002	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO 100 litros - Conforme Normas da ABTN: Saco plástico reforçado para lixo, alta densidade 0,30 micras, do tipo 1, na cor preta, com capacidade para 100 litros, com matéria prima não reciclada em pacotes com 05 unidades, conforme norma IPT.NEA.59. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.013.002	Pacote	4.000	COTA RESERVADA ME/EPP ITEM 13
15	SACO REFORÇADO 50 L 004.013.001	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO 50 litros – Conforme Normas da ABTN; saco plástico reforçado, de alta densidade; do tipo 1, 0,30micras; capacidade para 50 litros; com matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.013.001	Pacote	6.900	COTA PRINCIPAL

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUANTIDADE	OBS
16	SACO REFORÇADO 50 L 004.013.001	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO 50 litros – Conforme Normas da ABTN; saco plástico reforçado, de alta densidade; do tipo 1, 0,30micras; capacidade para 50 litros; com matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.013.001	Pacote	2.300	COTA RESERVADA ME/EPP ITEM 15
17	SACO 30L 004.013.003	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 Litros – Conforme normas da ABTN; polietileno de alta densidade; tipo 1, medindo 63x80x0,30 micras; capacidade para 30 litros; matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.013.003	Pacote	3.500	EXCLUSIVO ME/EPP
18	SABÃO EM BARRA 004.002.002	SABÃO EM BARRA 1 kg: glicerinado de boa qualidade, registrado no MS, 1 quilograma cada barra. O produto deverá apresentar no mínimo: validade mínima de 12 meses, rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.002.002	Unidade	1.750	EXCLUSIVO ME/EPP
19	SABÃO EM PÓ 004.002.003	SABÃO EM PÓ 500gr: de boa qualidade, em pacote de 500 gramas, registro no MS, validade mínima de 12 meses. Perfume agradável, que seja biodegradável e contenha tenso ativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm3, de cor azul e que seja solúvel em água, pH: sol1% - 10,0 – 11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo	Pacote	4.200	EXCLUSIVO ME/EPP

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
		indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido. Similar marca Econômico. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.002.003			
20	SABONETE LÍQUIDO 004.002.004	SABONETE LÍQUIDO 5 litros , para limpeza das mãos, perolado viscoso com agentes umectantes e naturais, fragrância suave na proporção de 54% do total no aroma de lavanda, e 46% do total no aroma erva doce, não alergênico, de boa qualidade, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, PH entre 6,0 e 7,0 lauril eter, embalagem bambona resistente de 5 litro. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.002.004	Bombo na	1.275	COTA PRINCI PAL
21	SABONETE LÍQUIDO 004.002.004	SABONETE LÍQUIDO 5 litros , para limpeza das mãos, perolado viscoso com agentes umectantes e naturais, fragrância suave na proporção de 54% do total no aroma de lavanda, e 46% do total no aroma erva doce, não alergênico, de boa qualidade, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, PH entre 6,0 e 7,0 lauril eter, embalagem bambona resistente de 5 litro. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do	Bombo na	425	COTA RESER VADA ME/EPP ITEM 20

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
		produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.002.004			
22	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 004.014.001	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE de boa qualidade em espuma poliuretano; 01 faces fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada medindo 110x70mmx20mm; validade mínima de 12 meses, sendo a face amarela com a espessura de 15mm e a outra face 5mm (considerar as medidas indicadas como mínimas), na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.014.001	Unidad e	6.000	EXCLUS IVO ME/EPP
23	LÃ DE AÇO 004.014.002	LÃ DE AÇO de boa qualidade Comprimento Mínimo: 90 Mm, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Largura Mínima: 40 Mm, Peso Líquido Mínimo: 42G / 8Un , Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação , Formato: Retangular Apresentar amostra Cod: 004.014.002	PCTE	1.000	EXCLUS IVO ME/EPP

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
24	LIMPA VIDRO 004.012.004	LIMPA VIDRO , líquido incolor frasco 500 ml, indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.012.004	Frasco	1.000	EXCLUSIVO ME/EPP
25	LUSTRA MÓVEIS 004.012.005	LUSTRA MÓVEIS – frasco 200ml , com fragrância de lavanda para polimento de madeiras e móveis em geral em embalagem plástica de 200ml, O produto deverá apresentar no mínimo rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.012.005	Frasco	1.000	EXCLUSIVO ME/EPP
26	VASSOURA DE PELO SINTETICO 004.009.003	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40 cm, para uso interno, cabo revestido com capa plástica e ponta rosqueável, medindo aproximadamente 1,50m; de boa qualidade. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.009.003	Unidade	230	EXCLUSIVO ME/EPP
27	VASSOURA DE PIAÇAVAL 004.009.001	VASSOURA DE PIAÇAVAL, TIPO LEQUE , com base aproximada de 17 a 18 cm, cabo revestido com capa plástica e ponta rosqueável; de boa qualidade. Cód: 004.009.001	Unidade	800	EXCLUSIVO ME/EPP
28	ESCOVA SANITÁRIA 004.009.002	ESCOVA SANITÁRIA C/ Cabo - Escova Sanitária C/ Cabo, Confeccionada Em Material Plástico Sintético, C/ Cerdas De Nylon P/ Limpeza De Vaso Sanitário Escova Sanitária C/ Cabo, Em Material Plástico Sintético, C/ Cerdas De Nylon P/ Limpeza De Vaso Sanitário	Unidade	200	EXCLUSIVO ME/EPP

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
		E Base Coletora De Água Cód: 004.009.002			
29	BALDE PLASTICO 20 LITROS 004.015.001	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS , De boa qualidade, com alça metálica, capacidade 20 Litros. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód: 004.015.001	Unidad e	100	EXCLUS IVO ME/EPP
30	RODO DE ALUMÍNIO 004.010.001	RODO DE ALUMÍNIO Simples 40cm , Cabo em Alumínio 1,5m, base em alumínio polido, resistente, medindo 40cm, cabo 1,50m. aproximadamente, suporte em alumínio para fixação do cabo, rebite de alumínio maciço, borracha com boa aderência e devem estar adequadamente fixadas na base. O produto deve conter selo, marca e dados do fabricante. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.010.001	Unidad e	500	EXCLUS IVO ME/EPP
31	PÁ COLETORA DE LIXO 004.018.001	PÁ COLETORA DE LIXO cabo longo com alça articulável, material coletor plástico, cabo longo revestido com plástico-comprimento mínimo do cabo 80 cm. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.018.001	Unidad e	175	EXCLUS IVO ME/EPP
32	PANO PARA CHÃO 004.003.002	PANO PARA CHÃO / TIPO SACO – grande especial, pano 100% algodão alvejado para limpeza de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, medida aproximada de 50 x 80 cm. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.003.002	Unidad e	4.500	COTA PRINCI PAL

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
33	PANO PARA CHÃO 004.003.002	PANO PARA CHÃO / TIPO SACO – grande especial, pano 100% algodão alvejado para limpeza de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, medida aproximada de 50 x 80 cm. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.003.002	Unidad e	1.500	COTA RESER VADA ME/EPP ITEM 32
34	FLANELA 40X60 CM 004.003.001	FLANELA NA MEDIDA DE 40X60cm , cor laranja, 100% algodão, encorpado, medindo aproximadamente 40x60cm, com costura nas bordas. Na peça deverá conter etiqueta com os dados do fabricante, marca e composição do produto. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos Cód. 004.003.001	Unidad e	6.000	EXCLUS IVO ME/EPP
35	PAPEL HIGIENICO 004.008.002	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO , classe A, folha dupla, cor branca, 100% fibras naturais, produto não perecível, sem perfume , tipo picotado, macio, rolos com no mínimo 30mx10cm, papel de alta qualidade. Fardo com 64 rolos, validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.008.002	Fardo	1.940	COTA PRINCI PAL
36	PAPEL HIGIENICO 004.008.002	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO , classe A, folha dupla, cor branca, 100% fibras naturais, produto não perecível, sem perfume , tipo picotado, macio, rolos com no mínimo 30mx10cm, papel de alta qualidade. Fardo com 64 rolos, validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.008.002	Fardo	560	COTA RESER VADA ME/EPP ITEM 35

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
37	PAPEL TOALHA 004.008.001	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2.400 folhas classe A, alto grau de alvura, de 1ª qualidade e/ou tipo 1 Prime, intercalada, gofrada, 100% fibras naturais, fardo com 2.400 folhas onde o mesmo deve ser subdividido em 06 pacotes embalados em plástico com 400 folhas medindo 21,5x 21cm, resistente, absorvente sem deixar resíduo nas mãos, resistência ao úmido, embalagem interna e externa: plástica; (Similar ao Econoclean) . Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto. Vedado o papel toalha reciclado. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.008.001	Fardo	10.425	COTA PRINCIPAL
38	PAPEL TOALHA 004.008.001	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2.400 folhas classe A, alto grau de alvura, de 1ª qualidade e/ou tipo 1 Prime, intercalada, gofrada, 100% fibras naturais, fardo com 2.400 folhas onde o mesmo deve ser subdividido em 06 pacotes embalados em plástico com 400 folhas medindo 21,5x 21cm, resistente, absorvente sem deixar resíduo nas mãos, resistência ao úmido, embalagem interna e externa: plástica; (Similar ao Econoclean) . Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto. Vedado o papel toalha reciclado. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.008.001	Fardo	375	COTA RESERVADA ME/EPP ITEM 37

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	OBS
39	ESCOVINHA DE NYLON 004.016.001	ESCOVINHA DE NYLON – cerdas resistentes em nylon - para lavar pias e roupas em estrutura maciça de plástico, medindo aproximadamente 13x6x4cm. No produto deverá conter selo com dados do fabricante, marca e composição do produto. Cód 004.016.001	Unidad e	300	EXCLUS IVO ME/EPP

8.Dos Critérios de Sustentabilidade

8.1 As licitantes deverão observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Banco, nos termos do art. 28, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, através da Declaração de Cumprimento de Condições de Sustentabilidade, constante no Adendo III deste TR, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

9.Dos Requisitos de Habilitação

9.1Requisitos de Qualificação Técnica

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e com identificação do emitente, em original ou cópia autenticada que comprove ter o Licitante prestado os serviços demandados nessa licitação com quantitativo de no mínimo 10% ou objeto compatível a saber, materiais de limpeza, podendo ser aceitos atestados de fornecimento de materiais diversos como produtos em geral. O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Banpará possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto. A título de diligência, poderão ser solicitados contratos, notas fiscais e termos de aceite dos objetos para efetiva comprovação de qualificação técnica

9.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

9.2.1: Na habilitação econômico-financeira, a empresa Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

b) Caso o prazo de vigência não venha expresso na certidão, será considerado o prazo de 90 dias da data da emissão

9.2.1.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

a. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;

b. Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial; OU no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de Registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos;

c. Para as demonstrações contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, bem como as normas posteriores que vierem a regulamentar o tema, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:**

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED

9.2.1.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento

equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

9.2.1.4 Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) superior a 1);

10. Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior **iguais ou inferiores a 1 (um) deverão** comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão pública.
- c. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

11 Das Amostras

11.1 A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar/postar/enviar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), 01 (uma) amostra de cada item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para que se possa efetuar análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, antes da adjudicação do objeto, por meio de testes que verifiquem o funcionamento/qualidade do produto conforme as especificações requeridas neste TR.

11.2 A amostra será colocada em uso, em uma Unidade do Banpará, para medir a eficiência dos itens entregues, adequação as especificações requeridas e durabilidade em uso. O prazo de teste é de 05 (cinco) dias úteis. Após o período de teste, será emitido

em até 05 (cinco) dias úteis relatório contendo os dados de utilização e realização dos testes.

11.3 Para Material de limpeza, serão analisados se atendem o nível de limpeza requerido, se seguem a padronização de especificações de embalagem, composição de fabricação, capacidade de medida (exemplo flanela na medida de 40X60cm, cor laranja, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60cm ou sabonete líquido 5 litros, para limpeza das mãos, perolado viscoso com agentes umectantes e naturais).

11.4 Considerando que o objeto desta licitação é bens de consumo, as amostras enviadas serão inutilizadas, sendo guardada um pouco de cada item para efeito de comparação com o material final a ser entregue, caso seja aprovada, e/ou para comprovação dos motivos de reprovação, caso a amostra seja reprovada.

11.5 Os custos de remessa são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ. O encaminhamento da amostra poderá ser comprovado através do envio de código de rastreio ou similares onde seja possível a identificação do remetente e destinatário bem como o acompanhamento da entrega.

11.6 As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 3993, Bairro Sacramenta, Belém/PA, CEP 66.120-002 no horário de 8h30 às 16h.

11.7 As amostras poderão ser inutilizadas durante os procedimentos de teste e não serão deduzidas da entrega final. No caso de reprovação, as empresas responsáveis pelo envio das amostras poderão recolher, a seu critério, as amostras reprovadas em até 120 dias a contar da data da homologação final do certame onde não caiba mais recurso administrativo. Caso a empresa não faça recolhimento no prazo de 120 dias, as amostras serão descartadas pelo Banpará.

11.8 O Banco do Estado do Pará poderá solicitar uma visita às dependências da empresa licitante para averiguar “in loco” os produtos escolhidos pela mesma para participar do certame, bem como, nos casos de dúvida quanto à similaridade, pedir amostra para avaliação da área técnica.

12 Da Adjudicação do Objeto

a. Por ITEM

12.1 Da Justificativa pela forma de Adjudicação

A adjudicação deverá ser por item, adotando-se como critério o menor preço, considerados os prazos para a execução da entrega, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Prestação de garantia de 5% (cinco por cento) de execução do empenho, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a vigência do empenho e que pode ser estendida conforme o caso e desde que previsto no Empenho.

13 .Das Obrigações:

13.1 Do Contratante:

- a. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização das entregas dos bens, bem como efetuar o pagamento em dia;
- b. Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para entrega dos bens objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- c. Fiscalizar e acompanhar toda a execução das entregas anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- d. Providenciar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- e. Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos bens contratados.

13.2 Da Contratada:

- a. Substituir, dentro de 10 (dez) dias úteis, após a notificação recebido do Banpará, os objetos entregues em desacordo com as especificações técnicas, conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- b. Manter, durante toda a entrega dos bens, o padrão das especificações em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c. Manter seu cadastramento e documentação junto ao setor de contratos devidamente atualizado, para efeito de pagamento;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o CONTRATANTE por terceiros.

14 Da Garantia

14.1 Da Garantia do Objeto

A Contratada deverá assegurar garantia e /ou validade dos itens pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto.

15 Características e Condições da Execução do empenho

15.1 Da Entrega

a. Na primeira e demais entrega do material de limpeza, referente quantitativo dos itens deverá ser entregue embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos a contar da assinatura do contrato. A Contratada deverá entregar os produtos conforme empenho e quantitativo especificado pela equipe do Almoxarifado Central no endereço indicado no item 16 deste Termo de Referência.

16 Do Recebimento do Objeto

- a) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 3993, entre Tv. Alferes Costa e Av. Dr. Freitas, Bairro Sacramenta, Belém/PA, CEP 66120-002, no horário das 08 h 30 às 16 h 30 em 15 (quinze) dias corridos da Emissão da Nota de Empenho;
- b) As entregas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (91)3348-2787 aos cuidados do gerente de apoio logístico que indicará endereço de e-mail e tratativas detalhadas para o melhor recebimento in loco;
- c) Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e organizados de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- d) Os materiais serão entregues juntamente com as Notas Fiscais, respeitando a legislação vigente obedecendo o disposto acerca das normas para pagamento;
- e) Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da entrega dos materiais;
- f) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar transporte, pessoal e equipamentos adequados para a entrega nas dependências da CONTRATANTE, devendo retirar todas as suas dúvidas necessárias a melhor entrega com a equipe técnica responsável pela recepção da CONTRATANTE.
- g) O recebimento provisório do material deverá ocorrer no dia da entrega dos materiais à CONTRATANTE;
- h) O recebimento definitivo do material deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- i) Somente ocorrerá o recebimento definitivo após a devida conferência do material para verificação de compatibilidade com o Termo de Referência e Proposta Aprovada;
- j) É facultado ao Banpará rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- k) Casos excepcionais acerca de alterações das condições de entrega e recebimento do objeto poderão ser ocorrer desde que haja mútuo acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA respeitando a legislação vigente.

17 Do Pagamento

17.1 Em atendimento ao Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, o pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser aberta em uma agência do Banpará, a qual deverá ser indicada na Nota Fiscal/Fatura.

17.2 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, no momento do pagamento, pela contratada, os seguintes documentos:

- Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débito – CND Previdenciária;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

17.4 As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, para os ajustes que se fizerem necessários;

17.5 A devolução das notas fiscais, conforme acima especificado, não configurará atraso do pagamento por parte do CONTRATANTE;

17.6 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento definitivo do objeto.

18 Sanções Administrativas

18.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia a ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

I) advertência e multa de mora;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banpará, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2 A CONTRATADA, durante a execução do empenho, ficará sujeita à advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,2% sobre o valor de cada empenho descumprido
02	Multa de 0,4% sobre o valor de cada empenho descumprido
03	Multa de 0,8% sobre o valor de cada empenho descumprido

INFRAÇÃO	
GRAU	DESCRIÇÃO
1	Entregar os objetos em prazo maior que o previsto no item 15.1 sem justificativa
2	Descumprir quaisquer termos do item 13.2

3	Não entregar os objetos solicitados pela Nota de Empenho

18.3 A sanção de advertência e multa de mora deverá ser devidamente certificada pelo fiscal do contrato, sendo que para sua aplicação serão garantidos os direitos da ampla defesa e do contraditório.

18.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) apurada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

18.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e multa de mora, suspensão temporária, bem como, com a multa por rescisão contratual.

18.6 – O valor da multa, a critério do Banpará, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- I) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- II) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida será objeto de cobrança judicial

18.7 A **suspensão do direito de licitar e contratar** com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses, em razão da execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
- b) Por 02 (dois) anos:
- c) Não conclusão dos serviços contratados;
- d) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do empenho por sua culpa;
- e) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do empenho, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

19 Fiscalização do Contrato

19.1 A gestão e fiscalização da execução do empenho consistem na verificação da conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

19.2 A gestão do empenho abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

19.3 A fiscalização da execução do empenho consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

20 Fiscalização Técnica

A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Logística (GELOG), a quem incumbirá acompanhar a execução dos fornecimentos de itens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

21 A fiscalização da execução do contrato abrange as seguintes rotinas:

21.1 Fiscalização Técnica:

- a) Emissão de empenho, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- b) Acompanhamento do recebimento provisório dos itens no prazo de entrega conforme previsto no Empenho.
- c) Acompanhamento do recebimento definitivo dos itens no prazo de entrega conforme previsto no Empenho.

22 Fiscalização Administrativa:

- a) Acompanhamento do prazo de entrega conforme previsto no Empenho.
- b) Acompanhamento do prazo de pagamento, com fiscalização de documentação técnica exigida, conforme previsto no Empenho.
- c) Acompanhamento do encerramento do certame.

23 Disposições Finais:

23.1 - Os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, preço unitário e os respectivos totais para o objeto da licitação, conforme Modelo de proposta de preço.

23.2 - O vencedor da licitação será contratado pelo Banco, consoante a emissão de nota de empenho constante do Edital.

24. ADENDOS

ADENDO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ADENDO II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ADENDO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

ADENDO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI 13.303/16

ADENDO I - PROPOSTA DE PREÇO**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref.: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), conforme abaixo:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO			TOTAL		

3. O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.**4.** Até que o contrato seja assinado ou recebida a Nota de Empenho conforme o caso, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente a presente proposta.

5. Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto nº 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

6. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta da Nota de Empenho. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

8. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CEP:		FONE E FAX:	
CIDADE:		ESTADO:	
PESSOA P/CONTATO:			
E-MAIL:			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADA COM A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME	
NOME:	

CARGO NA EMPRESA:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CEP:			
CIDADE E ESTADO:			

9. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e Nota de Empenho.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante Legal)

ADENDO II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 OBJETO ENTREGUE: (descrever)

2 VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ADENDO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da Empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

Local e Data

Nome e Identidade do declarante


Ana Cristina S. Pereira
Advogada
OAB: 8998

VISTO JURÍDICO

ADENDO IV
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI 13.303/16
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº
13.303/2016

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;


Ana Cristina S. Pereira
Advogada
OAB: 8988

VISTO JURÍDICO

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....

(Local e Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO**CONTRATANTE****Razão Social:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**CNPJ/MF nº** 04.913.711/0001-08**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina**CEP nº** 66.010-000**Cidade Estado:** Belém/PA**CONTRATADA****Razão Social:** XXXXXXXX**CNPJ/MF nº** xxxxxx**Endereço:** xxxxxx**CEP nº** xxxxxx**Cidade/ Estado:** xxxxxx**DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aquisição de material de limpeza, a serem adquiridos de forma fracionada, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL E VIGÊNCIA

- **Fundamento Legal:** art. 28, *caput*, c/c art. 63, III, da Lei nº 13.303/16.
- **Vigência:** 12 meses

DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O preço registrado global estimado desta Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxx

DAS COMUNICAÇÕES

Pela CONTRATANTE:

Nome: xxxxx

Área Interna: xxxxx

e-mail: xxxx

Telefone: (91) xxxxx

Pelo CONTRATADO:

Nome: xxxxxx

Área Interna: xxxxxxxx

e-mail: xxxx

Telefone: xxxxxxxx

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Aquisição de material de limpeza, a serem adquiridos de forma fracionada, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com os critérios, termos, cronograma, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico SRP xxxx/2025 e seus anexos.
- 1.1.1 O fornecimento dos serviços ocorrerá quando da necessidade definida pelo BANPARÁ pelo período de 12 (doze) meses, observadas as constantes no Termo de Referência – Anexo ao Edital Pregão Eletrônico SRP xxxx/2025 e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 2ª – DOS ADENDOS

- 2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, os seguintes adendos:
- Adendo 1** – Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº ____/2025 e seus Anexos;
Adendo 2 – Proposta comercial apresentada pelo FORNECEDOR;
Adendo 3 – Cadastro de Reserva
- 2.2 A Ata de Registro de Preços e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras desta ata e os seus adendos, prevalecerão as regras desta ata e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, e compreenderá o período de (...).(…).202X a (...).(…).202X, podendo ser renovado por igual período, conforme art. 30 do Decreto Estadual nº 2121/2018, desde que comprovado o preço vantajoso.


Ana Cristina S. Pereira
Advogada
OAB- 8988

VISTO JURÍDICO

- 3.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o BANPARÁ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à FORNECEDORA, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 4.1 O preço registrado global estimado desta Ata de Registro de Preços é de [Telefone da Empresa], conforme as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta comercial apresentada pela FORNECEDORA, datada de xxxxx, no Pregão Eletrônico SRP nº XXXXX/2025.
- 4.2 O fornecimento ocorrerá conforme especificações constantes no Anexo I ao Edital (Termo de Referência e Adendos), nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento, compreendendo os itens expostos abaixo:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO			TOTAL		

CLÁUSULA 5ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os preços ofertados pelo FORNECEDOR são os especificados no Adendo II (Proposta Comercial) a este instrumento, de acordo com o ITEM adjudicado.
- 5.1.1 O BANPARÁ realizará a aquisição, conforme suas necessidades, mediante Nota de Empenho – anexo do Pregão Eletrônico SRP nº XXXXX/2025, para o item, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 5.1.2 As quantidades indicadas representam estimativas de consumo durante a vigência desta Ata, sem que haja obrigação da aquisição total.
- 5.1.3 O BANPARÁ não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.1.4 A FORNECEDORA beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

- 6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, mediante Nota de Empenho.
- 6.1.1 Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.
- 6.1.2 As Notas de Empenho decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser emitidos/assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 O local e as condições de entrega dos produtos/serviços objetos desta Ata de Registro de Preços são os previstos nas especificações de que tratam o Anexo I do Edital e seus adendos.
- 7.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

- 8.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto, quantidade, preço unitário, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Fornecimento respectiva.
- 8.1.1 São considerados incluídos nos preços todos os materiais necessários ao fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 8.2 O pagamento será realizado observando-se, além do item xxx (Pagamento) do Edital, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras:
- a. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;
 - b. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.
- 8.3 O BANPARÁ efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se atendidas a contento todas as condições da presente Ata e Nota de Empenho respectivo, conforme prazos estabelecidos no Edital, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente aberta em uma das Agências do BANPARÁ.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como

FISCALIZAÇÃO, conforme disposto no Termo de Referência, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa FORNECEDORA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

- 9.2 O serviço prestado, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.
- 9.3 O aceite dos produtos/serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do TERMO DE RECEBIMENTO. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa decorrente das obrigações pactuadas.
- 9.4 A FORNECEDORA se obriga, às suas expensas, a substituir o produto/serviço adquirido, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o TERMO DE RECEBIMENTO.
- 9.5 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a FORNECEDORA, quando não formalizadas mediante Termo Aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 10.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 10.2 Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através da análise pelo representante do BANPARÁ, em conjunto com o responsável pela FORNECEDORA.
- 10.3 Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designado pelo BANPARÁ, mediante termo de homologação/recebimento, assinado pelas partes, após comprovação de adequação do objeto ao Termo de Referência.

CLÁUSULA 11 – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reserva será anexado à presente Ata de Registro de Preços, sendo composto pelo registro:

- Dos Licitantes que tiverem aceitado registrar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação;

- Dos Licitantes que mantiveram sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

11.3. A utilização do cadastro de reserva aplica-se aos casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses dos arts. 38 e 39 do Decreto Estadual nº 2121/2018.

11.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico SRP nº XXXX/2025, relativo ao processo que deu origem à presente Ata;
- b) Quando houver o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário ou do registro de preços.

11.5. O Anexo de que trata o item 18.1 (Cadastro de Reserva) consiste na Ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº XXXX/2025, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, ata que será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, quando contratado o serviço/ produto pelo BANPARÁ, poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

12.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da FORNECEDORA:

- a. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata;
- c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d. prestar declaração falsa;
- e. praticar ato fraudulento;
- f. comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

12.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- g. se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- h. caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

12.4 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- i. em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- j. em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

12.5 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- k. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- l. em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- m. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- n. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.

12.5.1 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

12.6 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas nesta cláusula, estará sujeita à multa:

- o. de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- p. compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- i. houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

12.6.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

12.6.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

12.6.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12.7 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores eventualmente retidos, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à empresa contratada.

CLÁUSULA 13 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O BANPARÁ realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo:

- 1.** no caso de prorrogação do prazo de vigência, prevista na Cláusula Terceira, hipótese em que os preços registrados poderão ser reajustados com base no xxxxx do período;
- 2.** nas hipóteses de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

13.3. Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a FORNECEDORA deverá enviar comunicação ao BANPARÁ, considerando os dados presentes na presente Ata, informando que os novos pedidos de compra ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

13.4. Na hipótese de o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o BANPARÁ convocará a FORNECEDORA beneficiária para negociar a redução do preço registrado, obedecido o que se segue:

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrados sem aplicação de penalidades administrativas;**
- b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o BANPARÁ convocará os fornecedores do cadastro reserva quando houver, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seus registros cancelado.**
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o BANPARÁ procederá ao cancelamento desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**

13.5. Na hipótese de o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado a FORNECEDORA beneficiária requerer ao BANPARÁ a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado que:

- a) Neste caso a FORNECEDORA beneficiária encaminhará juntamente com o pedido de alteração a documentação complementar comprobatória ou a planilha de custos que demonstrará a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;**
- b) Na hipótese de não comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado o pedido será indeferido pelo BANPARÁ e a FORNECEDORA beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata sob pena de cancelamento do seu registro , sem prejuízo das**

sanções prevista no Edital Pregão Eletrônico SRP nº /2025 e Legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro da FORNECEDORA beneficiária, nos termos da alínea anterior, o BANPARÁ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Se não obtiver êxito nas negociações o BANPARÁ procederá o cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços;

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.5 e em sua alínea “a” da presente Cláusula, o BANPARÁ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

13.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador da Ata poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.8. Não havendo êxito nas negociações, o BANPARÁ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14 – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Eventuais alterações serão regidas pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

2.1.1 As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo, mediante aquiescência de ambas as partes.

CLÁUSULA 15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços poderá ser cancelado:

15.1.1. Por iniciativa do BANPARÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

q. O FORNECEDOR não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo BANPARÁ, sem justificativa aceitável;

r. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- s. O FORNECEDOR sofrer sanção administrativa prevista no inciso III do Caput do art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, nos incisos III ou IV do Caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

15.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou**
- b. A pedido do FORNECEDOR.**

CLÁUSULA 16 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela área técnica responsável do BANPARÁ.

CLÁUSULA 5 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital.
- 5.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA 6 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. AS PARTES processarão os dados pessoais somente de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução da Ata, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

18.2. Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, tendo como qualificar partes e testemunhas para assinatura do instrumento.

18.3. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome
- Telefone
- E-mail
- RG
- CPF

18.4. AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

18.5. Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial

18.6. AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

18.7. AS PARTES deverão garantir que as Informações confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos da Ata, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

18.8. Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função desta Ata, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

18.9. AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término da vigência da Ata, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

18.10. A presente Ata não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

18.11. AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por esta Ata.

18.12. AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

18.13. Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

6.15 A rescisão ou expiração da Ata não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverão ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 21 – DA ASSINATURA DIGITAL

8.1 As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes à Ata, inclusive o próprio instrumento contratual e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as

partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, °2º da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA 23 – DO FORO

9.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

7.6. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, conforme testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, de de 2025.

Pelo **BANPARÁ**:

—
Diretor(a) Presidente

Diretor(a)

Pelo **CONTRATADO**:

—

XXXXXXX

Testemunhas

Nome:

CPF:

—
Nome:

CPF:

ADENDO 3 AO EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - ii. assegurar vantagem imprópria;
 - iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 11.129/2022.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATADA declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....

(Local e Data)

.....

XXXXXXX

ADENDO 4 AO EDITAL - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ

XXXXXXX, CNPJ nº xxxxx, neste ato por seu representante legal, **declara:**

- a) Que recebeu, leu e compreendeu, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concorda com os princípios e orientações nele contidos;
- b) Que a Contratada atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;
- c) Que está ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço:
<https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos>;

Belém (PA), ____ de _____ de _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)

ADENDO 5 AO EDITAL – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato ficam os empregados, lotado na, matrícula Nº, designado como TITULAR, e, lotado na, matrícula Nº, designado como SUPLENTE, cientes de que deverão atuar como Fiscais Técnicos do Contrato Nº [Fax da Empresa] que tem por objeto: **Aquisição de material de limpeza, a serem adquiridos de forma fracionada, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.**

Ficam igualmente CIENTES de que, como Fiscais Técnicos, possuem as seguintes atribuições e rotinas:

- I.
.....
- II.
.....
- III.
.....
- IV.
.....

Ficam, ainda, CIENTES de que:

- I. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- II. A partir deste momento, o Fiscal Técnico do Contrato deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- III. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso, uma cópia do Contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal Técnico de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre


Ana Cristina S. Pereira
Advogada
OAB-8988

VISTO JURÍDICO

preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório ou de contratação e a outra entregue ao Fiscal Técnico do Contrato.

Belém, de de

Gestor do Contrato

Ciência dos empregados designados:

Fiscal Técnico Titular do Contrato Nº [Fax da Empresa]

Fiscal Técnico Suplente do Contrato Nº [Fax da Empresa]

OBSERVAÇÃO: Se necessário, poderão ser indicados mais de um Fiscal Técnico de Contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade. Nesse caso, será preenchido um único Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.

REGULAMENTO:

I. A Fiscalização Técnica é relativa aos serviços propriamente ditos. O Fiscal Técnico deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e a sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do Contratado, bem como informar ao gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.

II. O ato de designação de agente de fiscalização deve prescrever expressamente a rotina de fiscalização a ele atribuída, detalhando as tarefas que devem ser executadas

em determinado intervalo de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

ANEXO III - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO				
FORNECEDOR PRESTADOR OBJETO:		OU DO	CPF/CNPJ:	EMPENHO Nº: DATA EMISSÃO: PROCESSO: AUTORIZADOR: DATA AUTORIZAÇÃO: MODALIDADE: COMPRAS DATA REALIZAÇÃO: VIA:
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	FONE/FAX:	
CONDIÇÕES				
1. O BANPARÁ poderá aplicar as penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 006/2025 e em seu Regulamento de Licitações e Contratos, bem como requerer indenização por perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado e demais obrigações relativas ao fornecimento do objeto. 2. Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este sujeito às penalidades previstas no edital, no Regulamento de Licitações e Contratos no BANPARÁ e na Lei nº 13.303/2016. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, o fornecedor estará sujeito ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se, em todo caso, a oportunidade de apresentação de defesa prévia, conforme prazos e procedimentos previstos em Regulamento. 3. Os materiais, acompanhados de 01 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverão ser entregues ao BANPARÁ dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do edital. 4. Na entrega parcelada, o pagamento só será efetuado após a entrega total do material ou serviço, obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO, hipótese passível da aplicação de penalidade, em caso de atraso ou descumprimento das obrigações relativas ao objeto e suas especificações, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do edital. 5. A CONTRATADA deverá substituir por novos, em 05 (cinco) dias úteis após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique qualquer custo ou pedido de ressarcimento ao BANPARÁ. 6. O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal. É indispensável a apresentação de Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.				

7. O pagamento será efetuado **exclusivamente** por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008 no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do material e aprovação pelo BANPARÁ, conforme item 12 do Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

8. Será prestada garantia de 5 % de execução do empenho, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a vigência do empenho e que pode ser estendida conforme o caso.

9. FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES - ANEXO I DO EDITAL.

10. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência às práticas de integridade em todas as fases de execução contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra está disponível no *site* do BANPARÁ (www.banpara.b.br), bem como no Termo de Compromisso que integra o presente ajuste.

11. **DO TRATAMENTO DE DADOS:** As partes contratantes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), valendo-se dos dados pessoais apenas para fins de cumprimento contratual e para entrega do objeto contratado a partir desta nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome
- Telefone
- E-mail
- RG
- CPF

Adendos:

1. Edital e seus anexos.
2. Termo de Compromisso de Política Anticorrupção.
3. Termo de Responsabilidade

ADENDO 2 À NOTA DE EMPENHO - TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado (a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - ii. assegurar vantagem imprópria;
 - iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e

c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)

ADENDO 3 À NOTA DE EMPENHO - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ

Eu, (nome do representante da empresa), representante da empresa, CNPJ nº, declaro:

a) Que recebi, li e compreendi, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concordo com os princípios e orientações nele contidos;

b) Que a empresa atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato/nota de empenho, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;

c) Que estou ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço: <https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos>;

Belém (PA), ____ de _____ de _____

CONTRATADO**TESTEMUNHAS:**

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)